



LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial

Lei número 11.101/05

Processo nº 5128830-81.2023.8.13.0024

CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023

Data-base: 30 de junho de 2023

**ÍNDICE**

SUMÁRIO EXECUTIVO	03
I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO	06
II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	17
III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS	23
IV – ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	24
V – CONCLUSÃO	28
VI – TERMOS DE ENCERRAMENTO	30
ANEXOS	31
ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2023 A 2039	32
ANEXO II – MAPA DE PREMISSAS MACROECONÔMICAS	37
ANEXO III – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS	39



SUMÁRIO EXECUTIVO

A **CERVEJARIA TRÊS LOBOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** solicitou a elaboração do presente Laudo Econômico-Financeiro sobre a viabilidade do “Plano de Recuperação Judicial”, “Plano” ou simplesmente “PRJ” ao Economista **BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, para encaminhamento ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG.

Para elaborar este laudo, consideramos os seguintes aspectos destacados do Plano de Recuperação:

- a) A TRÊS LOBOS é uma empresa nacional de capital fechado, sendo uma das principais produtoras de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas do país, conhecida por prêmios alcançados desde sua inauguração, sendo condecorada a Melhor Cervejaria do Brasil (Concurso Brasileiro de Cervejas – Blumenau/SC) e a Melhor Cervejaria das Américas (Copa Cervezas) em 2019. Atualmente conta com cerca de 35 (trinta e cinco) trabalhadores diretos, 30 (trinta) terceirizados além de ser responsável pela geração de inúmeros empregos indiretos em diversos Supermercados, Padarias, Bares e Restaurantes. Em 2019, superou a marca de 300 (trezentos) postos de trabalho.
- b) A TRÊS LOBOS passa por uma crise econômico-financeira que comprometeu o adimplemento de suas obrigações, sendo necessária a readequação das suas atividades para dar continuidade as suas operações de forma a permitir o cumprimento de seus compromissos e obrigações, iniciando sua crise em dezembro de 2019, quando eclodiu o notório incidente envolvendo a cerveja Belorizontina, um dos rótulos da Backer, quando a TRÊS LOBOS foi relacionada a casos de crise nefroneural decorrente de contaminação por dietilenoglicol (“Crise da Belorizontina”).
- c) Em 15 de JUNHO de 2023, a TRÊS LOBOS ajuizou, perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, um pedido de recuperação judicial nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei nº. 11.101/05) (“LFRE”);
- d) Em 19 de JUNHO de 2023, o Juízo da Recuperação Judicial deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial, DANTAS MEIRA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. Dr. Alano Otaviano Dantas Meira, com endereço à Avenida do Contorno, número 6.777, Lourdes, Belo Horizonte, MG, 30.110-110, como Administrador Judicial e determinando que este

- assinasse o Termo de Compromisso e apresentasse um relatório sobre a situação da empresa em 10 (dez) dias;
- e) O Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo a reestruturação das operações da TRÊS LOBOS, buscando superar a crise econômico-financeira em que se encontra e reestruturar os seus negócios, de forma a permitir:
- (i) Reperfilar e renegociar o pagamento aos seus credores, nos termos e condições apresentados no Plano a ser apresentado ao M.D. Juiz de Recuperação Judicial;
 - (ii) Geração de capital de giro e fluxo de caixa operacionais necessários ao pagamento das dívidas;
 - (iii) Retornar à normalidade de suas atividades empresariais;
 - (iv) A sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
 - (v) A preservação e efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
- f) O Plano que será apresentado cumpre com os requisitos contidos no Artigo 53, inciso III da LFRE, uma vez que:
- (i) É demonstrada a viabilidade econômica da TRÊS LOBOS, bem como do Plano a ser apresentado ao Juízo da Recuperação;
 - (ii) São demonstrados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados;
 - (iii) É acompanhado deste Laudo e Parecer Técnico demonstrando a viabilidade econômico-financeira do Plano e da empresa em recuperação judicial;
 - (iv) É acompanhado também do Laudo de avaliação dos bens e ativos da empresa assinado pelo contador Carlos Eduardo Soares Ferreira;
 - (v) Contém proposta clara e específica para renegociação e pagamento aos credores, sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, a elaboração do presente Laudo Econômico-Financeiro e emissão de Parecer Técnico tem por objetivos:

- a) Analisar o Plano de Recuperação Judicial da TRÊS LOBOS que será apresentado em cumprimento ao Artigo 53 de LFRE, perante a 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG;
- b) Analisar a geração de recursos, de acordo com as metas e medidas preconizadas pelo Plano, conforme demonstrado no seu teor e nos anexos deste Laudo;



- c) Demonstrar as medidas que serão adotadas pela direção da TRÊS LOBOS, as quais permitirão a superação das suas dificuldades financeiras;
- d) Emitir um Laudo e Parecer Técnico sobre a empresa e o Plano, identificando a sua viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com que estabelece LFRE, em seu artigo 53, incisos II e III.

No item I, apresento aspectos introdutórios desse Laudo bem como os objetivos deste trabalho, incluindo um breve histórico e situação atual da empresa e das suas operações e as razões da crise econômica pela qual passa.

No item II, descrevo todos os aspectos principais do Plano de Recuperação Judicial desenvolvido pela empresa, a fim de demonstrar a capacidade da empresa em honrar com seus compromissos e recuperar a sua saúde financeira, incluindo também a proposta de pagamentos aos credores.

No item III, identifico os dados e as fontes de todas as informações recebidas e utilizadas.

No item IV, apresento a análise da viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano, bem como a emissão de Parecer Técnico.

No item V, apresento as conclusões e justificativas da viabilidade da empresa.

Após a análise das informações apresentadas, da constatação e da coerência dos demonstrativos financeiros projetados (Anexo II), da viabilidade econômico-financeira da TRÊS LOBOS e do Plano a ser apresentado ao Juízo e, posteriormente, aos credores, emito um Parecer Técnico com o seguinte teor: o Plano de Recuperação que analisei e que deverá ser apresentado ao Juízo e a ser votado em Assembleia Geral de Credores é viável econômica e financeiramente, considerando as razões e os pressupostos de sua viabilidade, conforme expostos detalhadamente neste Laudo e que atende aos interesses de todos credores e sócios da TRÊS LOBOS.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023

BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA
ECONOMISTA
CORECON Nº 7.500 - 10ª REGIÃO/MG



I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

Objetivo: elaboração de Laudo de viabilidade econômico-financeira da TRÊS LOBOS, bem como do Plano de Recuperação Judicial, com emissão de Parecer Técnico.

Este Laudo contém uma análise crítica e comentários a respeito do Plano de Recuperação Judicial e em relação às medidas que serão adotadas pela TRÊS LOBOS, bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano.

As proposições que compõem o Plano foram elaboradas pela direção da TRÊS LOBOS e estão de acordo com as disposições contidas na Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE).

A nossa análise e elaboração deste Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, a capacidade de pagamento a todos os seus credores e a recuperação da saúde financeira da TRÊS LOBOS.

Este Laudo e o parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores concursais e extra concursais, até a extinção desses passivos.

O referido Parecer e a conclusão encontram-se nos itens IV e V.

O Plano de Recuperação Judicial, bem como todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste Laudo, são por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são consideradas como verdadeiras e acuradas.

Embora tirados de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração da TRÊS LOBOS.

O elaborador deste documento não faz parte do quadro de credores da TRÊS LOBOS.

Não existe remuneração condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.



Nenhuma parte deste relatório, principalmente suas conclusões, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento por escrito e a aprovação do elaborador.

Este Laudo e Parecer Técnico são considerados pelo elaborador como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais.

1) LIMITAÇÕES DE ESCOPO DE ATUAÇÃO

Para fins das análises preparadas que basearam o conteúdo deste Laudo, o elaborador realizou as seguintes atividades:

- Desenvolvimento dos modelos de projeções financeiras, incluindo o entendimento das premissas financeiras e operacionais adotadas para as projeções financeiras;
- Entendimento, discussão e modelagem dos fundamentos e das premissas de pagamento do PRJ com os assessores jurídicos da TRÊS LOBOS;
- Revisão do plano de pagamento dos credores bem como da razoabilidade da origem de seus recursos.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações financeiras, estimativas e projeções disponibilizados pela TRÊS LOBOS e por seus funcionários, administradores e demais prestadores de serviços.

Dentre os dados e informações utilizadas para elaboração deste Laudo, há informações públicas e informações fornecidas pela TRÊS LOBOS, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de suas operações, investimentos, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa.

Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira da empresa no âmbito do PRJ, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuação das operações da empresa.

Não é atribuição do elaborador efetuar investigação independente e/ou procedimento de auditoria, rever ou opinar sobre os Dados e Informações disponibilizadas pela TRÊS LOBOS. Não houve validação ou diligência contábil, legal, mercadológica ou financeira independente dessas fontes e, portanto, a veracidade e precisão são de responsabilidade única e exclusiva dos



administradores da TRÊS LOBOS. Desta forma, o elaborador não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência das informações prestadas pela TRÊS LOBOS, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

Adicionalmente, o elaborador não assume qualquer obrigação de conduzir, como de fato não conduziu, qualquer inspeção física, jurídica ou contábil a respeito das propriedades, instalações, livros, registros, estoques ou acervos da TRÊS LOBOS, ou qualquer outra forma de investigação independente, auditoria ou *due diligence* sobre as informações fornecidas a esse respeito.

O elaborador, igualmente, não assume qualquer responsabilidade pela correção, suficiência, consistência ou completude de qualquer das informações apresentadas no PRJ, não podendo ser responsabilizada por qualquer omissão ou por quaisquer perdas e danos, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que decorram do uso de informações contidas no PRJ.

O presente trabalho não deverá ser interpretado por qualquer credor ou terceiro que tenha interesse em celebrar negócio jurídico com a TRÊS LOBOS como (i) qualquer forma de recomendação de investimento, concessão de crédito ou garantia de solvência, ou (ii) opinião do elaborador em relação a fatores e riscos que podem intervir na concretização das projeções e premissas econômico-financeiras relacionadas à recuperação judicial da TRÊS LOBOS.

O presente documento não pode ser entendido e/ou empregado como avaliação econômico-financeira da TRÊS LOBOS para qualquer outra finalidade que não o restrito escopo de análise e validação das premissas financeiras constantes do PRJ. A análise realizada sobre o PRJ é de natureza estritamente econômico-financeira e, portanto, não engloba a sua validação sob o aspecto legal, contábil, tributário, fiscal, regulatório, concorrencial, dentre outras.

O elaborador não será responsável por quaisquer perdas ou lucros cessantes sustentados por qualquer credor ou terceiro interessado a qualquer título, que tenha baseado a tomada de decisões estratégicas com lastro no presente trabalho, seja para celebrar negócios com a TRÊS LOBOS, ou mesmo, no tocante à aprovação do PRJ. A decisão de voto de qualquer credor deve ser tomada com base em suas próprias análises, recorrendo ao auxílio dos profissionais que entender necessário para tanto.

Algumas das considerações descritas neste Laudo são baseadas em eventos futuros que representam a expectativa da TRÊS LOBOS e de seus administradores, consultores e demais prestadores de serviço, à época em que tais considerações foram elaboradas. Assim, os



resultados apresentados neste Laudo representam meras projeções, razão pela qual podem diferir dos resultados que vierem a ser concretizados.

O elaborador reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, em razão de alterações do PRJ, ou de demais condições que provoquem mudanças nos fundamentos deste estudo.

O elaborador não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas no Laudo e não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas. O elaborador não será responsável por atualizar este relatório em relação a eventos e circunstâncias que possam ocorrer posteriormente à data de referência dele.

2) UM BREVE HISTÓRICO DA TRÊS LOBOS

A TRÊS LOBOS é um patrimônio mineiro e teve sua história iniciada com a sua fundação em 2000, tendo como sua atividade precípua a produção e comercialização de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas.

Ao longo de suas mais de duas décadas de existência, sendo apresentada ao mercado com o “nome fantasia” Cervejaria Backer, a TRÊS LOBOS se destacou como referência de qualidade no setor não apenas no Estado de Minas Gerais, tendo importante e notória participação no cenário nacional e mundial. Durante sua trajetória, acumulou inúmeros prêmios individuais aos rótulos de sua extensa gama de produtos, até que o reconhecimento das apuradas técnicas de produção – tanto pelo público quanto pela crítica especializada – renderam à Backer, em 2019, o título de “MELHOR CERVEJARIA ARTESANAL DO BRASIL”, honraria esta conquistada no Concurso Brasileiro de Cervejas, ocorrido em Blumenau/SC, durante o Festival Brasileiro de Cerveja (maior festival do setor no País, com mais de 30.000 visitantes). No mesmo ano de 2019 foi também agraciada com o título de “MELHOR CERVEJARIA ARTESANAL DAS AMÉRICAS”, na Copa Cervezas de América, um dos maiores e mais respeitados festivais de cerveja do continente, realizado em Valparaíso, no Chile. Neste evento, houve a presença de 350 cervejarias de toda a América e um total de 1.844. A TRÊS LOBOS conquista naquele evento 7 medalhas (4 de ouro, 2 de prata e 1 de bronze). Isso demonstra inegável *know-how* e qualidade de seus produtos, tornando-se líder isolada em seu mercado, sendo inquestionável o padrão de qualidade, motivo pelo qual conquistou o público consumidor e a admiração de todo o seu setor de atuação.



Iniciou suas atividades com uma pequena planta fabril e hoje, mantém um parque industrial com setenta tanques de produção, além de viabilizar a implantação de um dos maiores e mais modernos templos cervejeiros do país, reconhecido ponto turístico da cidade de Belo Horizonte. O crescimento da empresa ao longo dos anos foi exponencial e consistente. Em 2019, a visita guiada na planta alcançou a marca de excepcionais oito mil pessoas por mês. No mesmo ano, superou a marca de 300 (trezentos) postos de trabalho.

As inovações da TRÊS LOBOS e sua vocação e pioneirismo não finalizaram por aí. A cervejaria ampliou ainda mais seu portfólio de produtos, lançando suas duas marcas de bebidas destiladas: Whisky Três Lobos Single Malte e o Gin Lebbos Hop Dry, o primeiro gin nacional fabricado por uma cervejaria, contendo lúpulo em sua fórmula. O Whisky puro malte conquistou a medalha de ouro em um prestigioso concurso de Spirits, o LSC, London Spirit Competition, em 2019. O Gin conquistou tantos outros prêmios em concursos internacionais.

3) AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TRÊS LOBOS

Em dezembro de 2019, quando atingiu o mês de maior produção, eclodiu o notório incidente envolvendo a cerveja Belorizontina, um dos rótulos da Backer, oportunidade em que a TRÊS LOBOS foi relacionada a casos de crise nefroneural decorrente de contaminação por dietilenoglicol (“Crise da Belorizontina”). A TRÊS LOBOS tratou de maneira proativa, respeitosa e cooperativa na apuração do ocorrido. Naquela época, a TRÊS LOBOS vivenciou o pior período de sua história. “A Melhor Cervejaria do Brasil”, mesmo sem uma investigação adequada, e um processo prévio de apuração de efetiva responsabilização – ainda em curso, por sinal – passou a ser apontada amplamente pela mídia como causadora da contaminação de pessoas, oportunidade em que, em janeiro de 2020, foi ordenada, por 3 (três) órgãos distintos – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (“MAPA”), Agência de Vigilância Sanitária (“Anvisa”) e Secretária Nacional do Consumidor (“Senacon”) – a realização de recall sem precedentes no mundo cervejeiro e de proporções milionárias.

Além do recall, a TRÊS LOBOS foi proibida de realizar qualquer fabricação de produto em seu parque fabril. Logo após, a Prefeitura de Belo Horizonte cassou as licenças ambiental e de funcionamento da TRÊS LOBOS. Essa paralização das atividades industriais permaneceu por quase DOIS ANOS E MEIO, de janeiro de 2020 a abril de 2022. Após árduo período de inatividade, apenas em novembro de 2021 foi permitida a retomada da produção e, em abril de 2022, a comercialização dos produtos.

Durante o período de paralização de seu parque industrial, com as finanças já combalidas, a TRÊS LOBOS não se manteve parada. Buscou diversas alternativas para suportar os custos de manutenção dos equipamentos, de sua mão de obra e das exigências dos órgãos de controle, sempre em nível de cobrança superior ao praticado nas demais indústrias do setor.

Para fazer frente a todas essas despesas e ter o mínimo capital de giro necessário à produção, a Cervejaria valeu-se de empréstimos de investidores interessados no sucesso da retomada, por acreditarem na força da marca e no potencial do negócio. Como alternativa à interdição de seu estabelecimento industrial e, obviamente, buscando viabilizar a atividade, gerando receitas, postos de trabalho e subsistência da sociedade, firmou parceria com a Cervejaria Germânia, localizada no Estado de São Paulo, visando à produção de quantidade determinada de cervejas da marca “Capitão Senra”, tendo sido elas fabricadas, mediante supervisão da TRÊS LOBOS, fabricadas no parque fabril da Cervejaria Germânia. Ocorre que, não obstante a produção e comercialização fosse absolutamente regular, sob qualquer aspecto que se analisasse, quando da introdução das cervejas no mercado, a Backer sofreu novos ataques da mídia, que retratou a venda como se decorresse de uma produção clandestina. Após a produção e início da comercialização da referida cerveja, o Ministério Público requereu a proibição da comercialização da cerveja, tendo sido deferido liminarmente pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte, sem qualquer oitiva ou pedido de esclarecimentos, mesmo estando satisfeitas as rígidas exigências estabelecidas pelos agentes regulatórios e fiscalizatórios para a produção na Cervejaria Germânia.

Pode-se interpretar dessa maneira, que a proibição vigente à época **NÃO** alcançava tão somente o funcionamento da planta fabril da Backer, localizada em Belo Horizonte. A comoção social albergada pelo Ministério Público e parte dos juízos envolvidos – olvidando os aspectos técnicos – inviabilizavam a própria atividade.

Para consolidar um meio efetivo e consensual para o retorno das atividades, a Três lobos esclareceu e demonstrou ao Ministério Público, autor da Ação Civil Pública (“ACP”) (processo 5023755-58.2020.8.13.0024, 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte) na época em curso, que sem permitir a comercialização das cervejas produzidas regularmente, e sem definir critérios de viabilidade da continuidade da atividade empresarial, seria impossível algum desfecho minimamente favorável, pois, sem a preservação da fonte produtiva, inviável seria o pagamento de qualquer auxílio ou indenização futura.



A TRÊS LOBOS de forma contínua, passou a convidar cada uma das supostas vítimas e/ou familiares para procedimentos de Mediação, com objetivo de entender as reais necessidades e os melhores meios de suprir os tratamentos/subsistência de cada uma delas até o julgamento final das ações de indenização. Com o avanço no tratamento da condição das vítimas e o arrefecimento do clamor popular, restou revogada, em 22 de abril de 2021, pelo Juízo da 2ª Vara Criminal, a medida cautelar de suspensão das atividades comerciais da cerveja “Capitão Senra”, produzida pela Backer na Cervejaria Germânia. No entanto, já perto de sua data de vencimento, a cerveja foi comercializada em valores inferiores ao praticado normalmente. Isso, somado aos juros de utilização de capital de terceiros por todo o período em que se manteve proibida a comercialização, representou mais um significativo prejuízo à TRÊS LOBOS.

Na época, foi constatado que o mercado não rejeitou os produtos da TRÊS LOBOS. Toda a produção foi absorvida rapidamente, e, mais, observou-se que a demanda era muito maior que a capacidade de produção, naturalmente limitada em função daquele momento de retomada e reduzido capital de giro.

A TRÊS LOBOS, com a certeza do atingimento do ápice da capacidade produtiva, assim como em 2019, quando a produção não superada a demanda de mercado, fez necessário a busca por investidores afim de garantir a retomada em grande escala de determinados rótulos. Entretanto, as incertezas vividas após a alternância de governo sinalizada após os resultados das eleições de outubro de 2022, fez com que os investidores recuassem, cessando, ao menos por ora, os aportes financeiros regulares. Em face desse descompasso financeiro, embora tentasse fazer frente às suas obrigações, a TRÊS LOBOS não conseguiu cumprir todas elas.

Desta maneira, os reflexos da Crise da Belorizontina e a retração do interesse dos investidores em manter as parcerias diante do cenário político, comprometeram a situação da TRÊS LOBOS, que chegou ao insustentável: capital de giro reduzido, produção limitada e incapaz de gerar o faturamento necessário para fazer frente às obrigações com fornecedores, instituições de crédito, dentre outros.

4) ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE ECONÔMICA DA TRÊS LOBOS



4.1) CENÁRIO MACROECONÔMICO ATUAL

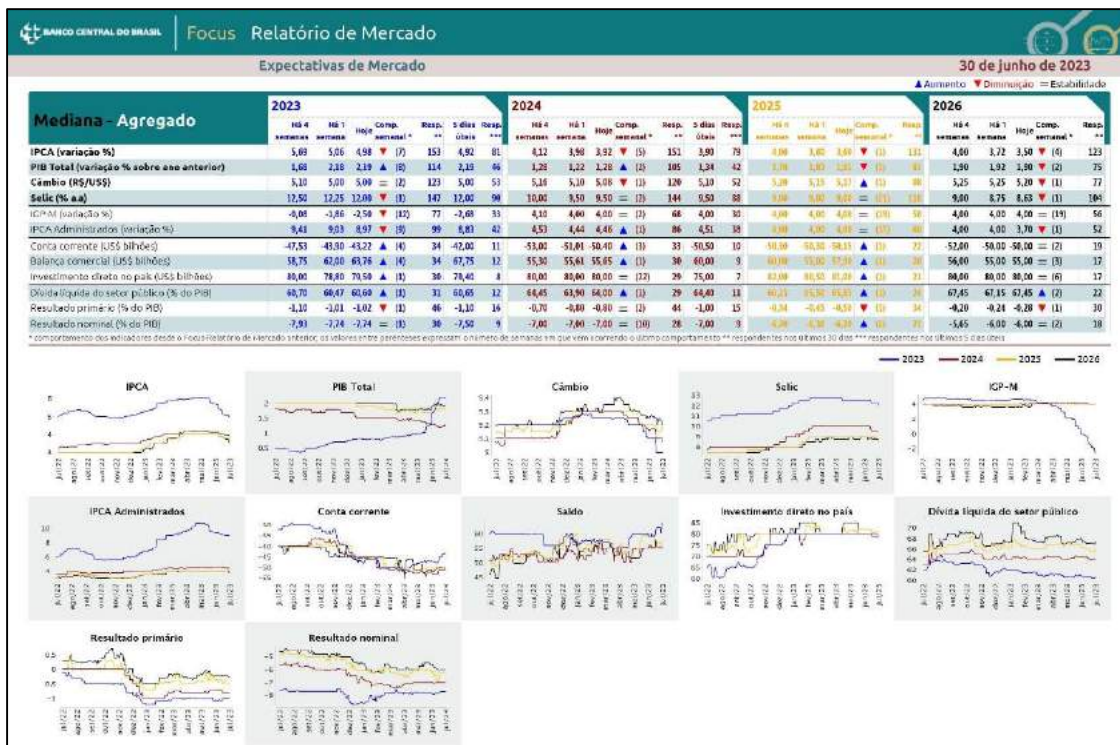
A ata da reunião do Copom divulgada na reunião de junho/2023 trouxe uma mudança significativa de tom, em relação aos meses anteriores, apontando claramente para uma flexibilização na redução da taxa básica já em agosto, uma vez que a maioria do comitê já vê condições, com inflação mais baixa e menor desvio de expectativas em relação à meta, que lhe dariam confiança para iniciar, de forma contida, um ciclo de início de diminuição na taxa básica. Com isso, a expectativa é que ocorra até o final de 2023 cortes suficientes para o fechamento da taxa básica em 12,00% a.a. no final do ano. Hoje a taxa básica se encontra no patamar de 13,75%.

Quanto a inflação, o Conselho Monetário Nacional (CMN) confirmou a meta de inflação em 3% com intervalo de tolerância de 1,5 p.p.

No mercado de trabalho, a taxa de desemprego Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) atingiu em maio, a taxa de 8,3%, recuando após o fechamento de 8,8% no primeiro trimestre. A população ocupada cresceu nos setores formal e informal (0,4% e 0,7%, respectivamente). Para o ano, é esperado segundo o BBA Brasil, encerramento em 8,0%. Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), indicam criação média até o final de 2023 de 155 mil vagas de emprego formal. Mesmo com o crescimento abaixo da expectativa do mercado, que é a criação média de 190 mil vagas de emprego formal, a expectativa está dentro do necessário para a diminuição da taxa até o patamar dos 8%, indicando um mercado de trabalho resiliente.

4.2) BOLETIM FOCUS – 30 de junho de 2023

- a) Inflação: a previsão da inflação caiu para este ano e para os próximos 3, com expectativa de fechamento em 2023 em 4,98% e 2024 em 3,92%.
- b) PIB: a projeção para o PIB neste ano se manteve praticamente estável em 2,19%. Para 2024 saiu de 1,22% para 1,28%.
- c) SELIC: como vimos anteriormente no item 4.1, a projeção da taxa de juros básica da economia brasileira (Selic) para este ano é de 12,00%. A estimativa para 2024 é de 9,50%.
- d) Câmbio: A estimativa para o dólar em 2023 se manteve em R\$ 5,00 tendo leve queda na projeção para 2024.



4.3) A VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em consonância com as mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empresas em circunstâncias desfavoráveis, a LFRE possui como núcleo de suas disposições o princípio da conservação da empresa viável, na forma do seu Artigo 47.

A recuperação judicial de empresas insere-se no contexto econômico-normativo de proteção aos trabalhadores visando em última análise, a manutenção da fonte produtora e dos empregos diretos e indiretos gerados pela empresa em crise financeira.

Esse, aliás, é o teor do artigo 47 da LFRE.

Não há dúvida de que a recuperação judicial, hoje positivada no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta-se como instrumento legítimo e necessário à preservação das empresas, refletindo o art. 47 aos princípios constitucionais de estímulo à atividade econômica, justiça social, pleno emprego (art. 170, II e VIII, Constituição Federal/1988) e função social da propriedade (art. 5º. XXIII, da Constituição Federal/1988).



Na definição precisa do Prof. JORGE LOBO, o objetivo da recuperação judicial é: *"(...) salvar a empresa em crise que demonstre ser econômica e financeiramente viável, com a finalidade precípua de mantê-la empregadora de mão-de-obra, produtora e distribuidora de bens e serviços. É ao mesmo tempo, criadora de riquezas e de prosperidade, gerando impostos e, por igual, ao mesmo tempo, respeitar os interesses dos credores"*.

Prossegue explicitando que, para salvar a empresa em crise é necessário observar o que se chama *"ética da solidariedade"*.

O prof. Manoel Justino Bezerra Filho, abordando o escopo primordial da recuperação judicial, lembra que *"(...) a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o emprego dos trabalhadores'. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores"*.

Ao mesmo tempo, o Prof. Fabio Ulhôa Coelho no seu livro "Comentários à Lei de Falências e Recuperação de Empresas" - Ed. Revista dos Tribunais, 12ª. edição, 2017, preconiza que a viabilidade econômico-financeira de empresas, deve também ser analisada à luz de vetores específicos, tais como:

- a) A importância social das empresas no meio empresarial;
- b) A mão de obra e a tecnologia empregadas;
- c) O volume dos seus ativos e passivos;
- d) O tempo de atividades; e
- e) O porte econômico das empresas.

A TRÊS LOBOS, não obstante as inúmeras dificuldades, vem conseguindo manter as suas operações o que evidencia, de forma incontroversa, portanto, a sua viabilidade e capacidade operacional.

Feitos os ajustes necessários com seus credores, será possível retomar a rota do crescimento e da eficiência econômico-financeira, apoiada na sua excelente reputação e forte presença no segmento de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas.



É importante mencionar que a TRÊS LOBOS está passando por uma crise momentânea e pontual, plenamente passível de ser resolvida, pela adoção e implementação das medidas preconizadas e expostas no Plano de Recuperação, objeto de análise deste Parecer Técnico.



II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1) OS OBJETIVOS DO PLANO, OS PONTOS FUNDAMENTAIS E A SUA VIABILIZAÇÃO

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pela direção da TRÊS LOBOS a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores, tem por objetivo a realização de medidas que objetivam a reestruturação de suas operações e a superação da crise econômico-financeira, de forma a permitir:

- a) O reperfilamento do endividamento da TRÊS LOBOS mediante maximização do valor a ser pago aos credores;
- b) A geração do fluxo de caixa operacional necessário ao pagamento das dívidas;
- c) A geração de capital de giro e de recursos necessários para a continuidade das atividades da TRÊS LOBOS e do pagamento aos credores;
- d) Manutenção e crescimento do emprego dos trabalhadores;
- e) A preservação dos interesses dos seus credores e dos seus sócios;
- f) A preservação da TRÊS LOBOS, sua função social e o estímulo à atividade econômica e como fonte de geração de bens e recursos para o pagamento aos seus credores;
- g) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis e intangíveis;
- h) Os objetivos do Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE:
 - (i) Fixação de prazos e condições especiais de pagamentos aos seus credores;
 - (ii) A obtenção de novos financiamentos;
 - (iii) Reestruturação societária.
- i) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;
- j) A concentração e exercício pleno de suas atividades, no setor de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas, no qual a empresa possui amplo conhecimento e reputação e é referência de qualidade.

A TRÊS LOBOS deverá, no prazo legal, apresentar um Plano de Recuperação Judicial cuja finalidade é adequar os pagamentos devidos aos credores ao seu fluxo de caixa.

O Plano de Recuperação visa equacionar a crise de caixa que a TRÊS LOBOS vem enfrentando, e deverá delinear uma série de medidas essenciais para restabelecer as suas operações e voltar a crescer.

2) MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO E PERSPECTIVAS OPERACIONAIS

O Plano de Recuperação da TRÊS LOBOS tem foco no segmento de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas.

Com a adoção das medidas mencionadas abaixo, será possível a retomada do crescimento da TRÊS LOBOS após a compatibilização dos seus passivos via Recuperação Judicial:

- (i) a possibilidade de reorganização societária da empresa;
- (ii) a reestruturação do passivo da empresa, vinculada às garantias detidas pelos credores; e
- (iii) a preservação de investimentos essenciais para a continuação da empresa.

3) A ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Na data base a empresa apresenta o seguinte passivo sujeito a recuperação:

QGC*	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR %
TOTAL	373	55.418.090,34	100,00%
CLASSE I - Trabalhistas	103	4.982.446,26	8,99%
CLASSE II - Garantia Real	0	0,00	0,00%
CLASSE III - Quirografários	134	44.010.162,50	79,41%
CLASSE IV - ME e EPP	131	6.425.481,58	11,59%
NÃO SUJEITO	5	6.929.568,95	

* Quadro Geral de Credores (QGC) está com a data base de 15/06/2023 e seguem em processo de revisão e atualização por parte da empresa, habilitação e divergência pelos credores

4) PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

4.1) Os credores Trabalhistas Incontroversos: Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos da seguinte forma, desde que:

- (a) o valor correspondente à até 5 (cinco) salários-mínimos, relativos à Créditos Trabalhistas Incontroversos de natureza estritamente salarial e vencidos até 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano; e



- (b) o valor restante, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, após o pagamento da parcela referido no item (a) acima, será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo que:
- (i) a primeira parcela terá vencimento no prazo de 365 (trezentos e noventa e cinco dias) a contar da Homologação Judicial do Plano, e as demais terão vencimento no último dia útil de cada um dos 11 (onze) meses consecutivos;
 - (ii) em cada uma das 6 (seis) primeiras parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da TRÊS LOBOS, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas titulares de Créditos Trabalhistas Incontroversos na forma estabelecida no item (iv);
 - (iii) em cada uma das 5 (cinco) parcelas seguintes, após as 6 (seis) parcelas iniciais descritas no item (ii), o valor máximo de desembolso, por parte da TRÊS LOBOS, será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas titulares de Créditos Trabalhistas Incontroversos na forma estabelecida no item (iv);
 - (iv) em cada uma das 11 (onze) primeiras parcelas mencionadas nos itens (ii) e (iii) acima, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos, e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será pago em cota única, desde que não ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido nos itens (ii) e (iii) acima; e
 - (v) o valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos que sobejar, ou seja, o saldo após os pagamentos realizados de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) acima, será pago na 12ª (décima segunda) e última parcela, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, sendo o valor que exceder o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor será pago na forma estabelecida para pagamento dos credores quirografários.
- (c) Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Trabalhistas.



4.2) Os Créditos Trabalhistas Convertidos devem ser pagos da seguinte forma:

- (a) Os prazos para pagamento de cada Crédito Trabalhista Convertido terá início somente após o último dos seguintes eventos ocorrer: (i) a intimação da TRÊS LOBOS a respeito do trânsito e julgado da respectiva sentença condenatória definitiva, homologatória de acordo, ou, se for o caso, homologatória de cálculo em execução trabalhista; (ii) a intimação da TRÊS LOBOS a respeito do trânsito e julgado da respectiva decisão judicial que determinar a inclusão dos Créditos Trabalhistas Controvertidos na Lista de Credores; e
- (b) Os Créditos Trabalhistas Controvertidos serão pagos no prazo de 12 (doze) meses contados da ocorrência do último dos eventos mencionados no item (a) acima, que terá tido como termo inicial dos referidos pagamentos, aplicando-se a forma, início, valores e todas as demais previsões da Cláusula 3.2, itens (a) e (b) acima; e
- (c) Em qualquer hipótese, o valor máximo de desembolso e início de pagamento estabelecido na Cláusula 3.2(b)(ii) e 3.2(b)(iii), será aplicado à soma dos valores a serem pagos à soma dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e dos Créditos Trabalhista Controvertidos que forem pagos em um determinado mês.

4.3) A TRÊS LOBOS disponibilizou, como garantia do pagamento para Créditos Trabalhistas de Salários e Verbas o imóvel de propriedade de terceiros, pelo mesmo ofertado por ato de liberalidade, imóvel este já ofertado e aceito nos autos da Ação Civil Pública nº 5023755-58.2020.8.13.0024 para esse fim, conforme acordo celebrado com o Ministério Público de Minas Gerais, anexado àqueles autos sob o ID nº 3846153151, onde o imóvel constituído por uma área de terreno de 21.000 m² (vinte e um mil metros quadrados), localizada no perímetro urbano da cidade de Perdígão, MG, objeto da matrícula nº 45.472, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana, MG, foi disponibilizado para o fim de exclusivo de ofertá-lo em garantia para a implementação de um plano de pagamento de créditos trabalhistas, conforme decisão homologatória anexada aos mesmos autos sob o ID nº 3991748138, já transitada em julgado.

5) PAGAMENTO DOS CREDITORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

5.1) Os credores com Garantia Real serão pagos da seguinte forma, desde que:

- (a) Haverá, na Homologação Judicial do Plano, deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito com Garantia Real; e



- (b) O saldo do Crédito com Garantia Real, após a incidência do deságio, será pago em uma parcela única no primeiro dia útil do 181º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.

5.2) Os Credores com Garantia Real com Crédito com Garantia Real até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão optar por receber o valor do seu Crédito com Garantia Real de forma integral, em parcela única, no primeiro dia útil do 25º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.

6) PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

6.1) Os credores Quirografários serão pagos da seguinte forma, desde que:

- (a) Haverá, na Homologação Judicial do Plano, deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito Quirografário; e
- (b) O saldo do Crédito Quirografário, após a incidência do deságio referido na Cláusula 5.3(a), será pago em uma parcela única no primeiro dia útil do 181º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.
- (c) Fornecedores Parceiros, assim compreendidos os fornecedores habituais e indispensáveis à viabilidade da continuidade das atividades da TRÊS LOBOS, poderão, a cada pedido de fornecimento, acrescer o valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da compra/pedido, limitado à R\$ 1.000,00 mil reais por pedido, como compensação pelo deságio praticado, até o limite de seus créditos.

6.2) Pagamento às vítimas:

Em cumprimento ao Acordo da Ação Civil Pública ou Acordo da ACP, homologado pelo Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, no bojo da Ação Civil Pública de nº 5023755-58.2020.8.13.0024, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da TRÊS LOBOS e outros, conforme Ids 9865256606 e 9870253805 dos referidos autos, fica estabelecido que para pagamento dos créditos reconhecidos em Acordos Individuais, sem prejuízo da inclusão de outros, após análise individualizada em casos excepcionais, nos termos avençados no Acordo da Ação Civil Pública, ou decisão judicial transitada em julgado, poderão as Vítimas optar pelo recebimento integral de seus créditos, sem qualquer deságio/desconto, por intermédio do



Fundo para Pagamento de Vítimas, instituído pela decisão homologada em ID nº 2640321409 dos autos da Ação Civil Pública de nº 5023755-58.2020.8.13.0024, correspondente a 5% do faturamento líquido da TRÊS LOBOS. Caso não pretendam receber os valores de seus créditos por intermédio do Fundo para Pagamento de Vítimas, os créditos das vítimas que não optarem pelo recebimento sem deságio por intermédio do Fundo para Pagamento de Vítimas receberão seus créditos nos termos estabelecidos para os demais credores quirografários.

6.3) Os Credores Quirografários com Crédito Quirografário até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão optar por receber o valor do seu Crédito com Garantia Real de forma integral, em parcela única, no primeiro dia útil do 38º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.

7) PAGAMENTO DOS CREDITORES ME E EPP (CLASSE IV)

7.1) Os credores ME e EPP serão pagos da seguinte forma, desde que:

- (a) Haverá, na Homologação Judicial do Plano, deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito ME e EPP; e
- (b) O saldo do Crédito ME e EPP, após a incidência do deságio referido na Cláusula 5.3(a), será pago em uma parcela única no primeiro dia útil do 181º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.
- (c) Fornecedores Parceiros, assim compreendidos os fornecedores habituais e indispensáveis à viabilidade da continuidade das atividades da TRÊS LOBOS, poderão, a cada pedido de fornecimento, acrescer o valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da compra/pedido, limitado à R\$ 1.000,00 mil reais por pedido, como compensação pelo deságio praticado, até o limite de seus créditos.

7.2) Os Credores de ME e EPP com Crédito de ME e EPP até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão optar por receber o valor do seu Crédito com Garantia Real de forma integral, em parcela única, no primeiro dia útil do 37º mês, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a Homologação Judicial do Plano.



III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS

Para o efeito da:

- a) Elaboração do Laudo econômico-financeiro sobre a viabilidade econômico-financeira do Plano e da empresa;
- b) Para a emissão do Parecer Técnico sobre o Plano foram utilizados os dados e as seguintes

fontes de informação:

- (i) Plano de Recuperação Judicial da TRÊS LOBOS a ser encaminhado ao Juízo e aos seus credores contendo a descrição das medidas a serem implementadas pela TRÊS LOBOS;
- (ii) Petição inicial encaminhada ao M.D. Juízo de Recuperação;
- (iii) Parecer do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, com o deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 19 de junho de 2023;
- (iv) Breve Histórico e situação atual da TRÊS LOBOS contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira pela passaram, contendo a descrição de todas as medidas a serem adotadas dentro do Plano de Recuperação;
- (v) Demonstrativos financeiros históricos (DRE e FC);
- (vi) Modelagem financeira e operacional, contendo resumo geral do Plano;
- (vii) Deferimento no pedido de recuperação judicial aprovado em 19 de junho de 2023.



IV – ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TRÊS LOBOS E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, foram analisadas cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

- a) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e os sócios da TRÊS LOBOS se comprometem a realizar todos os esforços atuando como uma administração profissional e independente, mantendo uma estrutura mínima necessária para que a empresa deem continuidade nas suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano, de acordo com o cronograma de pagamentos e conforme apresentados nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- b) A geração de caixa da TRÊS LOBOS, para pagamento aos credores está baseada na geração de recursos e nas seguintes medidas:
 - (i) Geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas através da produção e comercialização de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas, e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira;
 - (ii) Reperfilamento do seu endividamento com modificações no prazo, nos encargos e na forma de pagamento aos credores.

1) DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO

O Plano de Recuperação Judicial proposto é viável econômica e financeiramente, na medida que:

- a) O cenário macroeconômico projetado para 2023, considerando um crescimento moderado do PIB, da ordem de 2,19%, diminuição da taxa de desemprego para cerca de 8,00%, se mostra um cenário favorável para a recuperação das atividades do segmento de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas e conseqüentemente promovendo aumento de consumo desses produtos, beneficiando a recuperação da TRÊS LOBOS;



- b) A atividade econômica nacional se mantém de certa forma estável, com melhoria nos indicadores de inflação, desemprego e expectativa de queda acentuada na taxa básica de juros, apesar do ambiente político ainda instável;
- c) As medidas adotadas consideram:
 - (i) A renegociação e o reescalonamento do seu endividamento com os credores reajustando valores, encargos e novas condições de prazos de pagamentos;
 - d) As previsões de continuidade das operações da TRÊS LOBOS, de 2023 a 2039, no entender, são viáveis na medida que:
 - (i) Foram estimadas com base nas suas atividades operacionais anteriores ao “Caso Belorizontina” (2019), entretanto agora em escala menor, a depender de aporte/empréstimo para Fluxo de Caixa, adotando-se um critério conservador na estimativa do crescimento das operações;
 - (ii) As medidas adotadas na TRÊS LOBOS irão permitir ajustes nas suas operações, tornando-as factíveis e reais.

Dessa forma, é opinião de que o Plano que está sendo apresentado ao Juízo da Recuperação, em meu entendimento, é viável aos níveis operacional e econômico-financeiro, dando segurança aos seus credores e acionistas, de que a TRÊS LOBOS terá condições de cumprir com os compromissos assumidos no referido Plano.

2) DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TRÊS LOBOS

Entre os princípios que regem a Lei nº. 11.101/2005, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica das empresas, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial. Para o Prof. Dr. Fábio Ulhôa Coelho (Comentários à Lei de Falências e Recuperação de empresas – Ed. Revista dos Tribunais – 2017), existem alguns critérios objetivos que permitem identificar uma empresa economicamente viável e, portanto, digna de receber o benefício legal da recuperação judicial.

São as seguintes:



2.1) Importância social da empresa no meio empresarial:

A TRÊS LOBOS possui um forte potencial econômico, com receitas brutas estimadas e projetadas para 2023, no total de R\$ 13 milhões, passando para R\$ 208 milhões em 2039 e que é considerável para reerguer-se.

Além disso, conta com uma estrutura operacional para a retomada das suas operações e que se implementando com o Plano de Recuperação, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas as medidas preconizadas e apresentadas no Plano.

Ao mesmo tempo, a TRÊS LOBOS tem uma importância social relevante para a economia regional, pois é geradora de empregos diretos e indiretos, sendo que as suas atividades são muito relevantes para o setor de Supermercados, Restaurantes, Bares, Padarias, entre outros, bem como, para a sua equipe de colaboradores diretos, cujas famílias dependem de suas atividades.

2.2) Mão de obra e Tecnologia empregada:

A TRÊS LOBOS chegou a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira, superando em 2019 300 (trezentos) postos de trabalho diretos, reduzindo-o na nova fase após o “Caso Belorizontina”. Anteriormente contava com um efetivo de pessoal, cujas famílias dependem da manutenção das atividades da empresa, reduzindo-os sobremaneira para esta nova fase.

2.3) Tempo de atividades da TRÊS LOBOS:

A TRÊS LOBOS atua nesse mercado, há mais de 20 (vinte) anos, com crescimento baseado no mercado regional e nacional, além da expansão do seu segmento de atuação e no desenvolvimento de suas atividades no setor de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas.

2.4) Porte Econômico:

A TRÊS LOBOS possui um portfólio e um conjunto de ativos (máquinas e equipamentos) e que as colocam entre as maiores cervejarias artesanais do país e das Américas.



O total de ativos da empresa de forma consolidada em 30 de junho de 2023 em saldo contábil é de R\$ 12.614.050 (doze milhões e seiscentos e quatorze mil e cinquenta reais), sendo R\$ 1.260.867 (um milhão duzentos e sessenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais) de Móveis e Utensílios, R\$ 8.745.145 (oito milhões setecentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais) de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas e R\$ 2.608.037 (dois milhões seiscentos e oito mil e trinta e sete reais) de Veículos.

Considerando o porte econômico da TRÊS LOBOS, que é significativo em seu setor, torna-se importante a sua recuperação, dado o seu tamanho, o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

Verifica-se, portanto, por todas essas razões, que a TRÊS LOBOS ajustam-se perfeitamente ao conceito de empresas viáveis, econômica e financeiramente e que atuam em um importante segmento de infraestrutura nacional, que é o segmento de portos, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira da TRÊS LOBOS irá beneficiar todas as comunidades onde atua, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis para os seus sócios, credores e colaboradores.



V – CONCLUSÃO

Após essas considerações, é nosso parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial da TRÊS LOBOS, que deverá ser apresentado ao Juízo da Recuperação e aos Credores, demonstram no seu conjunto, a viabilidade econômico-financeira, pois:

- a) As proposições apresentadas aos credores são factíveis, reais e viáveis;
- b) A geração recorrente das receitas operacionais e a renegociação de credores dos valores a pagar, são consideradas como factíveis;
- c) Os recursos disponíveis são suficientes para permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos (2023 a 2039);
- d) Demonstram a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da TRÊS LOBOS no segmento de produção e comercialização de cervejas artesanais/especiais e bebidas destiladas e tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, do fluxo de caixa;
- e) A continuidade das operações, a geração de fluxo de caixa positivos e alienação dos ativos, se provam mais que suficientes para o pagamento das suas operações;
- f) O cenário apresentado no Plano de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência da TRÊS LOBOS. É economicamente melhor e mais vantajoso para os credores, que a TRÊS LOBOS se mantenham em plena atividade operacional e dessa forma, possam pagar as suas dívidas com os credores;
- g) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação Judicial, demonstram que a TRÊS LOBOS é viáveis econômica e financeiramente, após terem passado por uma crise financeira;
- h) Entendo que o Plano de Recuperação a ser apresentado está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas mercadológicas, operacionais e financeiras, de forma a permitir a retomada das suas atividades operacionais, considerando-se a expectativa de um crescimento gradual da economia mineira e brasileira.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras, da absoluta possibilidade e capacidade de



pagamento aos credores e bem como, da viabilidade econômica da empresa, sou de parecer que o Plano de Recuperação da TRÊS LOBOS a ser apresentado ao Juízo e aos credores é viável econômica e financeiramente.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023

BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA
ECONOMISTA
CORECON Nº 7.500 - 10ª REGIÃO/MG



VI – CONCLUSÃO

Nada mais havendo a ser esclarecido, encerro o presente Parecer, que se compõe de 34 (trinta e quatro) folhas computadorizadas, fora os anexos de um só lado, sendo a última folha datada.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2023



ANEXOS

- I) Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2019 a 2034;
- II) Premissas macroeconômicas;
- III) Demonstrativos Financeiros Projetados:
 - a) Demonstrativo de Resultados;
 - b) Fluxos de Caixa.



ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2023 A 2039

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pela TRÊS LOBOS e adotados na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros, de 2023 até o ano de 2039.

Este Parecer Técnico foi preparado pelo Economista Bruno Henrique Ribeiro de Souza a partir dos demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados pela direção da TRÊS LOBOS, visando fornecer um maior e melhor entendimento sobre o modelo dos seus negócios.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar da viabilidade econômico-financeira da empresa e auxiliá-la no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros consolidados (DRE, BP e Fluxos de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela controladoria da TRÊS LOBOS e foram objeto de análise crítica sendo emitido um Parecer Técnico sobre eles, apresentado no item IV deste Laudo.

As projeções dos demonstrativos financeiros foram preparadas de acordo com as condições do mercado e da empresa, disponíveis na data de sua elaboração e poderão sofrer variações em virtude de vários fatores internos e externos.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela controladoria da TRÊS LOBOS.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para a empresa, criadas a partir de um sistema econômico-financeiro integrado e consolidado.

Ele deve refletir o mais próximo possível a realidade do funcionamento contábil, organizacional e operacional da empresa, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros e incluindo os demonstrativos dos fluxos de caixa, demonstrem o possível e provável comportamento futuro das empresas, no seu processo de recuperação.



1) MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE

As projeções financeiras anuais foram realizadas em termos reais (R\$) para o período de 2023 até o ano de 2039, considerando as taxas de inflação de 4,98% em 2023, 3,92% em 2024, 3,60% em 2025 e 3,5% a partir de 2027, medidas pelo IPCA, conforme demonstrado no mapa de premissas macroeconômicas.

2) MEMÓRIAS DE CÁLCULOS HISTÓRICOS E DAS PROJEÇÕES

As premissas básicas, os dados e informações históricas necessárias para a elaboração das projeções, bem como as premissas e pressupostos do comportamento futuro das empresas, foram fornecidas pela controladoria da TRÊS LOBOS, tendo como fundamento o Plano de Recuperação Judicial (de 2023 a 2039).

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas da empresa, bem como o cronograma de pagamentos aos credores, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos ("*value drivers*"):

- a) Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às receitas líquidas (margem operacional/EBITDA);
- b) Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção das operações das empresas;
- c) Depreciação, amortização dos ativos e novos investimentos;
- d) Alíquotas de Imposto de Renda e de Contribuição Social (lucro real), realizando aproveitamento do percentual de 30% do prejuízo anterior acumulado.

Os valores, as condições e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.

3) AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TRÊS LOBOS

Nesta seção são apresentadas as projeções da modelagem econômico-financeira da empresa com condições que, se confirmadas, demonstram a sua viabilidade econômico-financeira.



Premissas de Projeção:

- (i) Valores Nominais e em Reais (RS);
- (ii) Período de Projeção: 2023 até 2039 (16 anos)

Os fluxos esperados para o negócio, após uma eventual aprovação do PRJ, ainda estarão sujeitos a eventuais alterações e incertezas naturais inerentes à natureza das projeções. Outros fatores que podem comprometer o fluxo de caixa futuro do negócio são: novas práticas contábeis a serem adotadas (Reforma Tributária), planejamento tributário decorrente do tratamento fiscal dado às transações subjacentes ao PRJ, entendimentos regulatórios, interpretações legais, além do próprio perfil dos débitos resultantes da AGC em um cenário de continuidade.

Nas subseções abaixo serão exploradas (i) premissas macroeconômicas e (ii) premissas operacionais

3.1) Premissas Macroeconômicas

Nesta seção são apontadas as premissas macroeconômicas e de demanda utilizadas para fundamentar as projeções econômico-financeiras da TRÊS LOBOS. São projetadas inflação, indexadores de taxas de juros e projeção de demanda segmentada por tipo de produto.

- a) **Inflação - IPCA (%):** para inflação foram utilizadas as projeções do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") elaboradas pelo Banco Central (Relatório Focus) e BBA Brasil.
- b) **Indexadores - TR (%):** para indexadores de taxas de juros são adotadas as premissas de crescimento projetadas pela empresa. Compõe a cesta de indexadores utilizada no PRJ apenas a Taxa Referencial determinada pelo Banco Central do Brasil ("TR").
- c) **Impacto de Premissas Macroeconômicas:** as premissas macroeconômicas acima elencadas têm impacto sobre as projeções operacionais da empresa, determinando a evolução de resultados da TRÊS LOBOS:
 - (i) IPCA afeta as projeções operacionais através da correção monetária de fluxos financeiros ano a ano de acordo com a inflação;
 - (ii) Indexadores de taxas de juros determinam condições de remuneração dos créditos listados na RJ e eventuais recursos de caixa e investimento disponíveis para a TRÊS LOBOS. A taxa utilizada foi a Taxa Referencial (TR).



3.2) Projeções Operacionais

Nesta seção são apontadas as projeções operacionais e econômico-financeiras da TRÊS LOBOS. O objetivo desta seção é, com base nas projeções operacionais, apresentar o fluxo de caixa disponível para regularização do passivo da empresa.

3.3) Projeções de Demanda – Receita Líquida Por Litro (R\$/litro)

Para se estimar as projeções de demanda, foram utilizadas as premissas de crescimento fornecidas pela empresa. Dentre as projeções utilizadas, destacam-se o volume previsto para cada tipo de produto, além do ticket médio projetado. As receitas advindas da comercialização da Cerveja estilo Pilsen compõem a maior fonte de recursos operacionais da empresa, estimando-se que representarão acima de 66% da Receita Operacional Líquida em 2023.

3.4) Impacto de Premissas de Demanda

As premissas de demanda demonstradas acima têm impacto sobre as projeções operacionais da empresa, determinando a evolução de resultados da TRÊS LOBOS:

- a) Premissas das projeções de faturamento tem papel central na determinação da projeção de receitas e custos da empresa;
- b) Projeção de Receita Operacional Bruta (R\$ Milhões)

3.5) Projeção de Tributos sobre Receitas (%/litro)

Para a projeção dos tributos foram utilizadas as alíquotas médias de ICMS, ICMS-ST, IPI e PIS/COFINS sobre todas as Receitas Brutas.

3.6) Projeção de Custos e Despesas (R\$)

A estrutura de custos e despesas da empresa é dividida em Custo Variável (custos de matéria prima, energia para fabricação de bebidas, embalagens, comissões, frete, entre outros), Custos Fixos (folha de pagamento, materiais, despesas de manutenção, entre outros) e Custos Gerais e Administrativos.



3.7) Projeção de EBITDA (R\$)

Estabelecida a estrutura de receitas e custos da TRÊS LOBOS, projeta-se um EBITDA negativo de R\$1.911.703 (um milhão novecentos e onze mil e setecentos e três reais) em 2023. Já em 2024, projeta-se um EBITDA de R\$ 5.139.929 (cinco milhões cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte nove reais), crescendo até a R\$ 49 milhões em 2039, quando a margem EBITDA será de 26,5%.

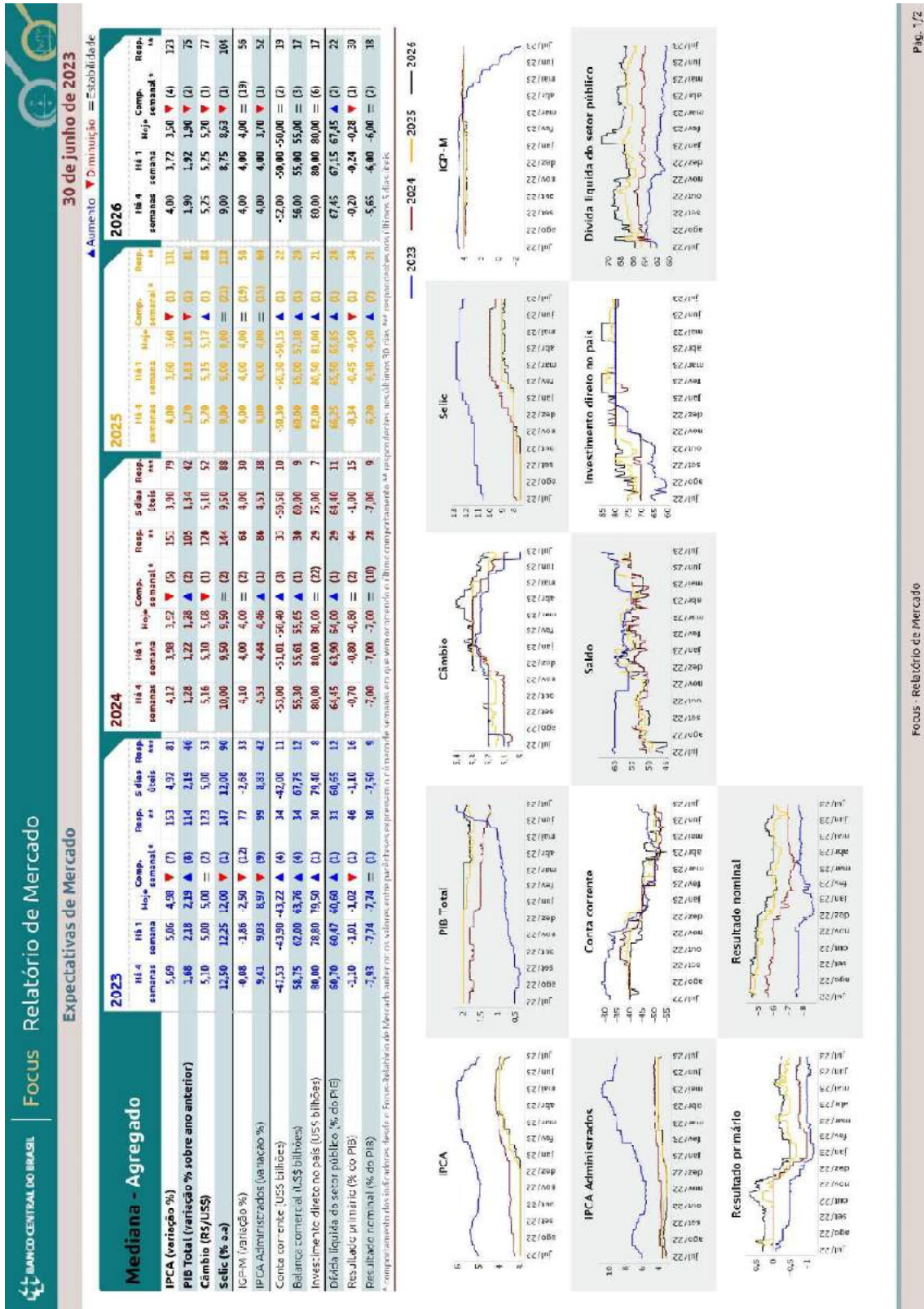
3.8) Parcelamentos Tributários – Desembolso de Caixa (R\$)

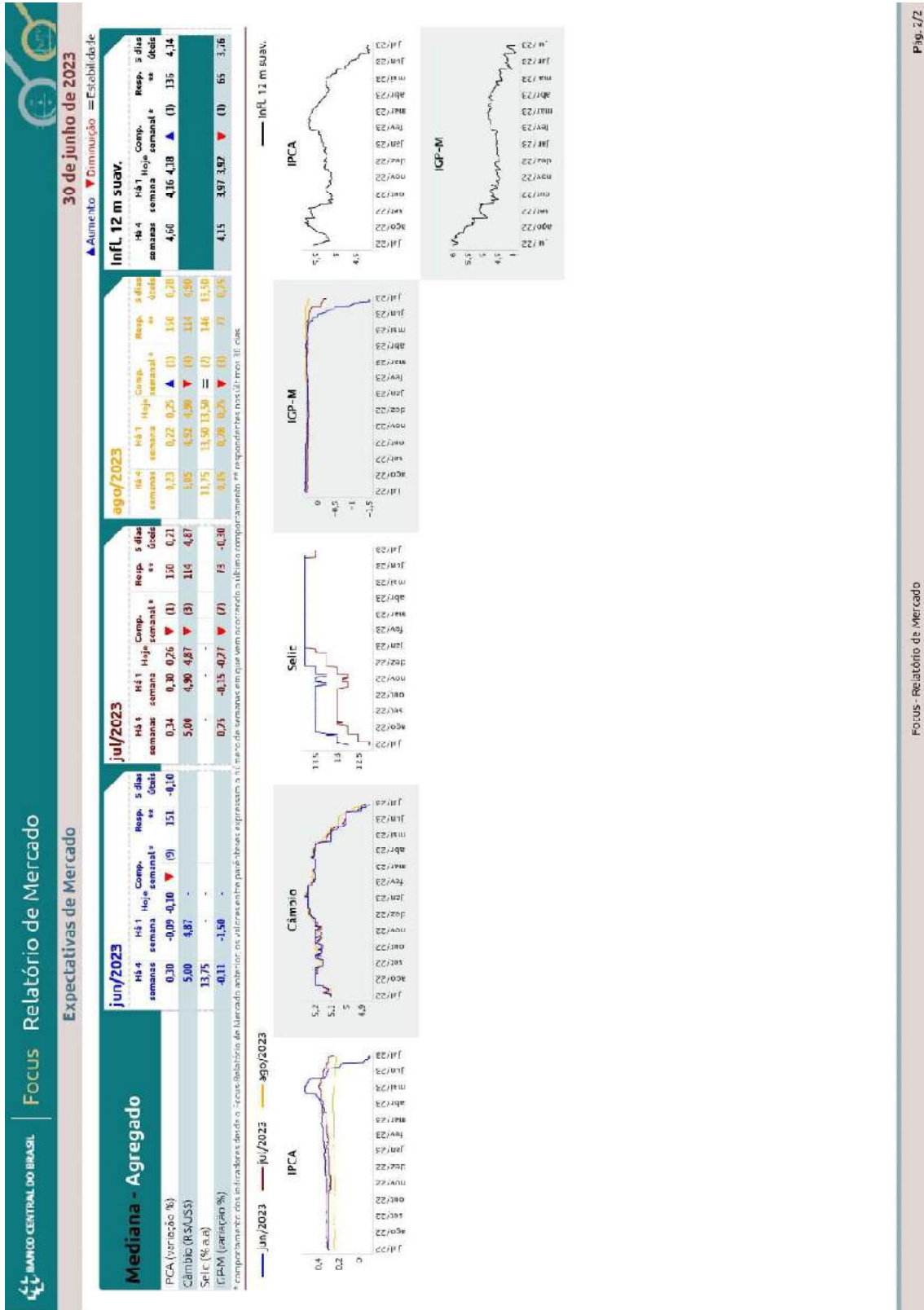
A projeção de desembolso de caixa destinado aos parcelamentos tributários contém como principais premissas a inclusão dos tributos federais no parcelamento concedido às empresas em Recuperação Judicial (84 meses), e os demais tributos conforme os parcelamentos vigentes na empresa.

3.9) Análise da Viabilidade Econômico-Financeira

Conduzidas as análises apresentadas no Laudo, sujeitas às premissas e suposições nelas expressadas, considero que o PRJ é viável sob a ótica econômico-financeira e que, verificadas as condições das premissas projetadas, as obrigações repactuadas junto aos credores poderão ser plenamente atendidas com os fluxos de caixa gerados pela TRÊS LOBOS.

ANEXO II – MAPA DE PREMISSAS MACROECONÔMICAS





ANEXO III – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS

• **Demonstrativo de Resultado do Exercício**

DRE		2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Bruta	R\$	13.007.128	41.446.185	68.283.095	96.861.146	127.285.340	153.761.818
Receita Bruta YoY	%		218,64%	64,75%	41,85%	31,41%	20,80%
(-) Impostos	R\$	-2.312.627	-7.158.419	-11.793.583	-16.729.470	-21.984.215	-26.557.126
(=) Receita Líquida	R\$	10.694.501	34.287.765	56.489.512	80.131.676	105.301.126	127.204.692
(-) Custo Variável	R\$	-6.973.368	-22.314.404	-36.763.253	-52.149.523	-68.529.747	-82.784.541
(-) Comissões	R\$	-371.634	-1.191.500	-1.963.011	-2.784.576	-3.659.214	-4.420.363
(-) Fretes	R\$	-260.143	-828.924	-1.365.662	-1.937.223	-2.545.707	-3.075.236
(=) Margem de Contribuição	R\$	3.089.356	9.952.937	16.397.586	23.260.354	30.566.457	36.924.551
% Margem Contribuição	%	28,89%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-5.001.059	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
(=) EBITDA	R\$	-1.911.703	5.139.929	11.584.577	18.447.345	25.753.449	32.111.542
EBITDA	%	-17,88%	14,99%	20,51%	23,02%	24,46%	25,24%
(-) Depreciação e Amortização	R\$	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634
(=) EBIT	R\$	-2.423.337	4.628.295	11.072.943	17.935.711	25.241.815	31.599.908

DRE		2029	2030	2031	2032	2033	2034
Receita Bruta	R\$	160.886.417	166.517.442	172.345.553	178.377.647	184.620.864	191.082.595
Receita Bruta YoY	%	4,63%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
(-) Impostos	R\$	-27.787.658	-28.760.227	-29.766.834	-30.808.674	-31.886.977	-33.003.021
(=) Receita Líquida	R\$	133.098.759	137.757.216	142.578.718	147.568.973	152.733.887	158.079.573
(-) Custo Variável	R\$	-86.620.388	-89.652.101	-92.789.925	-96.037.572	-99.398.887	-102.877.848
(-) Comissões	R\$	-4.625.182	-4.787.063	-4.954.610	-5.128.022	-5.307.503	-5.493.265
(-) Fretes	R\$	-3.217.728	-3.330.349	-3.446.911	-3.567.553	-3.692.417	-3.821.652
(=) Margem de Contribuição	R\$	38.635.461	39.987.702	41.387.272	42.835.826	44.335.080	45.886.808
% Margem Contribuição	%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
(=) EBITDA	R\$	33.822.452	35.174.693	36.574.263	38.022.818	39.522.071	41.073.799
EBITDA	%	25,41%	25,53%	25,65%	25,77%	25,88%	25,98%
(-) Depreciação e Amortização	R\$	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634
(=) EBIT	R\$	33.310.818	34.663.059	36.062.629	37.511.184	39.010.437	40.562.165

DRE		2035	2036	2037	2038	2039	2040
Receita Bruta	R\$	197.770.486	204.692.453	211.856.688	219.271.672	226.946.181	234.889.297
Receita Bruta YoY	%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
(-) Impostos	R\$	-34.158.127	-35.353.662	-36.591.040	-37.871.726	-39.197.237	-40.569.140
(=) Receita Líquida	R\$	163.612.358	169.338.791	175.265.649	181.399.946	187.748.944	194.320.157
(-) Custo Variável	R\$	-106.478.573	-110.205.323	-114.062.509	-118.054.697	-122.186.612	-126.463.143
(-) Comissões	R\$	-5.685.529	-5.884.523	-6.090.481	-6.303.648	-6.524.276	-6.752.625
(-) Fretes	R\$	-3.955.410	-4.093.849	-4.237.134	-4.385.433	-4.538.924	-4.697.786
(=) Margem de Contribuição	R\$	47.492.846	49.155.096	50.875.524	52.656.167	54.499.133	56.406.603
% Margem Contribuição	%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
(=) EBITDA	R\$	42.679.838	44.342.087	46.062.516	47.843.159	49.686.125	51.593.594
EBITDA	%	26,09%	26,19%	26,28%	26,37%	26,46%	26,55%
(-) Depreciação e Amortização	R\$	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634	-511.634
(=) EBIT	R\$	42.168.204	43.830.453	45.550.882	47.331.525	49.174.491	51.081.960



ECONOMISTA

- Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA		2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Bruta	R\$	13.007.128	41.446.185	68.283.095	96.861.146	127.285.340	153.761.818
Receita Bruta YoY	%		218,64%	64,75%	41,85%	31,41%	20,80%
(-) Impostos	R\$	-2.312.627	-7.158.419	-11.793.583	-16.729.470	-21.984.215	-26.557.126
(=) Receita Líquida	R\$	10.694.501	34.287.765	56.489.512	80.131.676	105.301.126	127.204.692
(-) Custo Variável	R\$	-6.973.368	-22.314.404	-36.763.253	-52.149.523	-68.529.747	-82.784.541
(-) Comissões	R\$	-371.634	-1.191.500	-1.963.011	-2.784.576	-3.659.214	-4.420.363
(-) Fretes	R\$	-260.143	-828.924	-1.365.662	-1.937.223	-2.545.707	-3.075.236
(=) Margem de Contribuição	R\$	3.089.356	9.952.937	16.397.586	23.260.354	30.566.457	36.924.551
% Margem Contribuição	%	28,89%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-5.001.059	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
(=) EBITDA	R\$	-1.911.703	5.139.929	11.584.577	18.447.345	25.753.449	32.111.542
EBITDA	%	-17,88%	14,99%	20,51%	23,02%	24,46%	25,24%
(-) Fundos Passivos (Vítimas)	R\$	-1.469.128	-1.730.237	-2.824.476	-4.006.584	-5.265.056	-6.360.235
(-) Despesas Financeiras	R\$	-523.461	-645.362	-69.489	0	0	0
(-) IR/CSLL	R\$	0	-540.568	-1.946.597	-3.315.132	-4.754.468	-6.007.042
(-) Pagto Passivo antes RJ	R\$	-2.249.993	0	0	0	0	0
(-) Pagto Passivo pós RJ	R\$	0	0	-1.050.000	-1.800.000	-2.029.683	0
(-) Pgto Passivo Tributário	R\$	0	0	-1.060.148	-2.120.296	-2.120.296	-2.120.296
(-) Despesas Com RJ	R\$	-40.000	-500.000	-740.000	-980.000	-1.220.000	-4.120.000
(=) Resultado de Caixa	R\$	-6.194.285	1.723.762	3.893.868	6.225.333	10.363.945	13.503.969

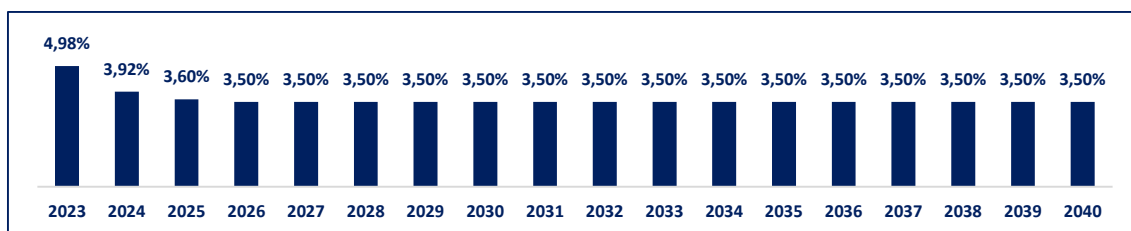
FLUXO DE CAIXA		2029	2030	2031	2032	2033	2034
Receita Bruta	R\$	160.886.417	166.517.442	172.345.553	178.377.647	184.620.864	191.082.595
Receita Bruta YoY	%	4,63%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
(-) Impostos	R\$	-27.787.658	-28.760.227	-29.766.834	-30.808.674	-31.886.977	-33.003.021
(=) Receita Líquida	R\$	133.098.759	137.757.216	142.578.718	147.568.973	152.733.887	158.079.573
(-) Custo Variável	R\$	-86.620.388	-89.652.101	-92.789.925	-96.037.572	-99.398.887	-102.877.848
(-) Comissões	R\$	-4.625.182	-4.787.063	-4.954.610	-5.128.022	-5.307.503	-5.493.265
(-) Fretes	R\$	-3.217.728	-3.330.349	-3.446.911	-3.567.553	-3.692.417	-3.821.652
(=) Margem de Contribuição	R\$	38.635.461	39.987.702	41.387.272	42.835.826	44.335.080	45.886.808
% Margem Contribuição	%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
(=) EBITDA	R\$	33.822.452	35.174.693	36.574.263	38.022.818	39.522.071	41.073.799
EBITDA	%	25,41%	25,53%	25,65%	25,77%	25,88%	25,98%
(-) Fundos Passivos (Vítimas)	R\$	-6.654.938	-6.887.861	-7.128.936	-7.378.449	-7.636.694	-7.903.979
(-) Despesas Financeiras	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) IR/CSLL	R\$	-6.344.100	-6.610.497	-6.886.219	-7.171.591	-7.466.951	-7.772.648
(-) Pagto Passivo antes RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) Pagto Passivo pós RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) Pgto Passivo Tributário	R\$	-2.120.296	-2.120.296	-2.120.296	-1.060.148	0	0
(-) Despesas Com RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
(=) Resultado de Caixa	R\$	18.703.119	19.556.039	20.438.812	22.412.630	24.418.426	25.397.172

FLUXO DE CAIXA		2035	2036	2037	2038	2039	2040
Receita Bruta	R\$	197.770.486	204.692.453	211.856.688	219.271.672	226.946.181	234.889.297
Receita Bruta YoY	%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
(-) Impostos	R\$	-34.158.127	-35.353.662	-36.591.040	-37.871.726	-39.197.237	-40.569.140
(=) Receita Líquida	R\$	163.612.358	169.338.791	175.265.649	181.399.946	187.748.944	194.320.157
(-) Custo Variável	R\$	-106.478.573	-110.205.323	-114.062.509	-118.054.697	-122.186.612	-126.463.143
(-) Comissões	R\$	-5.685.529	-5.884.523	-6.090.481	-6.303.648	-6.524.276	-6.752.625
(-) Fretes	R\$	-3.955.410	-4.093.849	-4.237.134	-4.385.433	-4.538.924	-4.697.786
(=) Margem de Contribuição	R\$	47.492.846	49.155.096	50.875.524	52.656.167	54.499.133	56.406.603
% Margem Contribuição	%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%	29,03%
(-) Custo Fixo	R\$	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009	-4.813.009
(=) EBITDA	R\$	42.679.838	44.342.087	46.062.516	47.843.159	49.686.125	51.593.594
EBITDA	%	26,09%	26,19%	26,28%	26,37%	26,46%	26,55%
(-) Fundos Passivos (Vítimas)	R\$	-8.180.618	-8.466.940	-8.763.282	-9.069.997	-9.387.447	-9.716.008
(-) Despesas Financeiras	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) IR/CSLL	R\$	-8.089.045	-8.416.516	-8.755.449	-9.106.244	-9.469.316	-9.845.097
(-) Pagto Passivo antes RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) Pagto Passivo pós RJ	R\$	0	0	0	0	-15.066.141	0
(-) Pgto Passivo Tributário	R\$	0	0	0	0	0	0
(-) Despesas Com RJ	R\$	0	0	0	0	0	0
(=) Resultado de Caixa	R\$	26.410.174	27.458.631	28.543.784	29.666.918	15.763.220	32.032.490

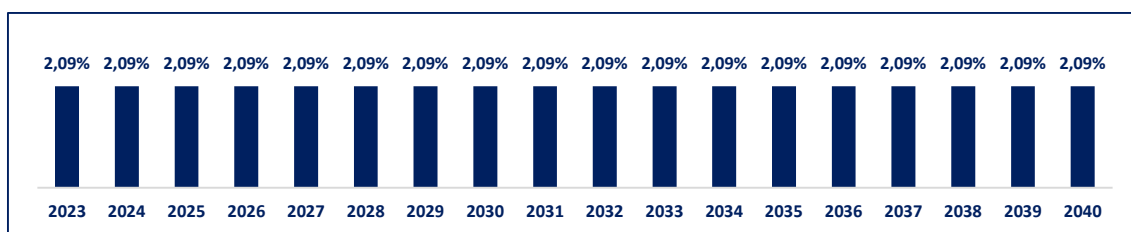
- **Premissas Macroeconômicas**

Nesta seção são apontadas as premissas macroeconômicas e de demanda utilizadas para fundamentar as projeções econômico-financeiras da TRÊS LOBOS. São projetadas inflação, indexadores de taxas de juros e projeção de demanda segmentada por tipo de produto.

- **Inflação-IPCA (%)**: para inflação foram utilizadas as projeções do Índice de Preços ao Consumidor Amplo constantes no Relatório Focus do Banco Central do Brasil.



- **Indexadores - TR (%)**: para indexadores de taxas de juros são adotadas as premissas de crescimento projetadas pela empresa. Compõe a cesta de indexadores utilizada no PRJ apenas a Taxa Referencial determinada pelo Banco Central do Brasil ("TR").



- **Impacto de Premissas Macroeconômicas**

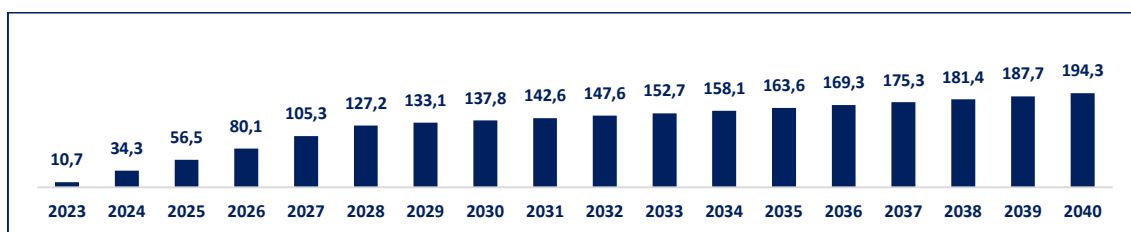
As premissas macroeconômicas acima elencadas têm impacto sobre as projeções operacionais da empresa, determinando a evolução de resultados da TRÊS LOBOS.

- IPCA afeta as projeções operacionais através da correção monetária de fluxos financeiros ano a ano de acordo com a inflação;
- Indexadores de taxas de juros determinam condições de remuneração dos créditos listados na RJ e eventuais recursos de caixa e investimento disponíveis para a TRÊS LOBOS.

- **Projeções Operacionais**

Nesta seção são apontadas as projeções operacionais e econômico-financeiras da TRÊS LOBOS. O objetivo desta seção é, com base nas projeções operacionais, apresentar o fluxo de caixa disponível para regularização do passivo das Empresas.

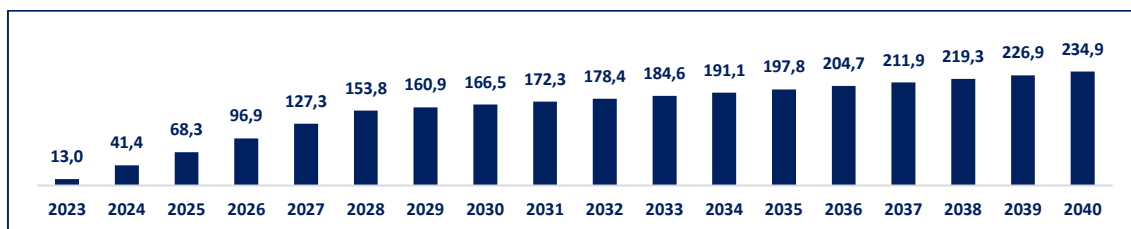
- Projeção de Demanda - Receita Líquida (R\$ Milhões): para se estimar as projeções de demanda, foram utilizadas as premissas de crescimento fornecidas pela empresa. Dentre as projeções utilizadas, destacam-se o volume previsto para cada estilo de bebida, além do ticket médio por litro projetado. As receitas advindas da comercialização do estilo Pilsen compõem a maior fonte de recursos operacionais da Companhia, estimando-se que representarão 66% da Receita Operacional Líquida em 2023.



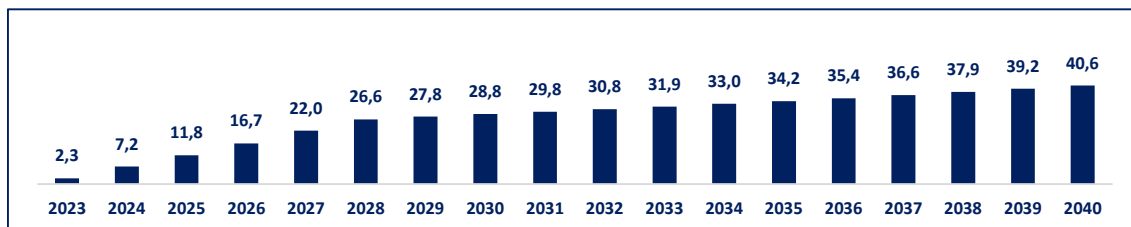
- **Impacto de Premissas de Demanda**

As premissas de demanda demonstradas acima têm impacto sobre as projeções operacionais da empresa, determinando a evolução de resultados da TRÊS LOBOS: Premissas das projeções de faturamento tem papel central na determinação da projeção de receitas e custos da empresa.

- Projeção de Receita Operacional Bruta (R\$ Milhões)



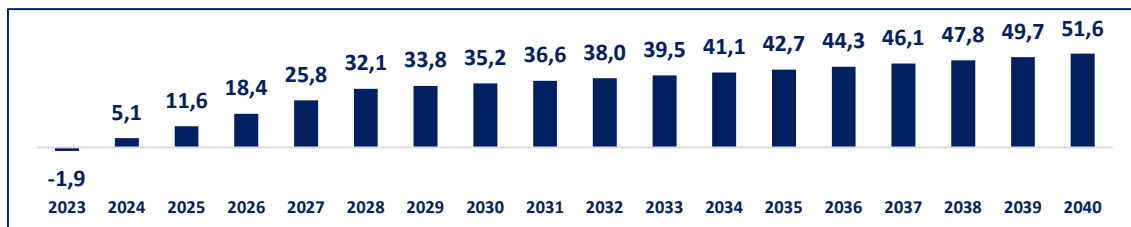
- Projeção de Tributos sobre Receitas (R\$ Milhões): para a projeção dos tributos foram utilizados as alíquotas médias de ICMS, ICMS-ST, IPI e PIS/COFINS sobre todas as Receitas Brutas.



- Projeção de Custos e Despesas (R\$ Milhões): a estrutura de custos e despesas da empresa é dividida em Custo Variável (custos de matéria prima, energia para fabricação de bebidas, embalagens, entre outros), Custo com Fretes e Comissão, Custos Fixos (folha de pagamento, materiais, despesas de manutenção, entre outros) e Custos Gerais e Administrativos.

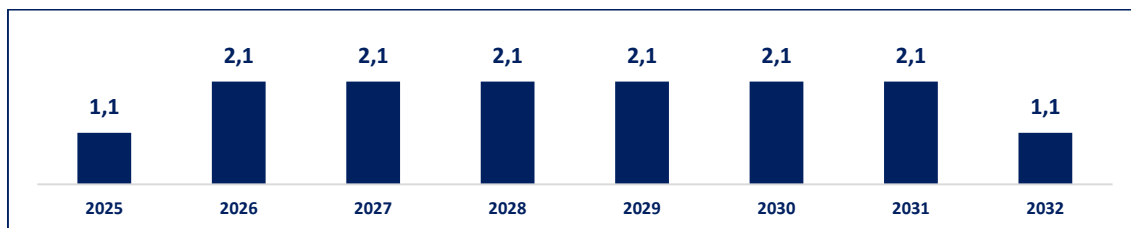


- Projeção de Ebitda (R\$): estabelecida a estrutura de receitas e custos da TRÊS LOBOS, projeta-se um EBITDA negativo de R\$1.911.703 (um milhão novecentos e onze mil e setecentos e três reais) em 2023. Já em 2024, projeta-se um EBITDA de R\$ 5.139.929 (cinco milhões cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte nove reais), crescendo até a R\$ 49 milhões em 2039, quando a margem EBITDA será de 26,5%.





- Parcelamentos Tributários – Desembolso de Caixa (R\$ Milhões): a projeção de desembolso de caixa destinado aos parcelamentos tributários contém como principais premissas a inclusão dos tributos federais no parcelamento concedido às empresas em Recuperação Judicial (84 meses), e os demais tributos conforme os parcelamentos vigentes na empresa.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/837E-9122-FF58-CE88> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 837E-9122-FF58-CE88



Hash do Documento

71806BB76AB74CE8DDB7E3A4AC126E009AA86FF70ED71B3AEE33864564F72FDA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

- BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA (Signatário) -
015.167.896-01 em 18/08/2023 22:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

